



EDITAL 03/2019 – DIRGRAD-DV

**Seleção de professores preceptores para o Programa de Residência Pedagógica
Edital CAPES 06/2018
Subprojeto da componente curricular Educação do Campo – Câmpus Dois
Vizinhos**

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para a seleção de **professores preceptores** para o Programa de Residência Pedagógica na UTFPR, conforme estabelecido no Edital CAPES 06/2018 para a componente curricular Educação do Campo - câmpus Dois Vizinhos.

1. DO OBJETO

O Programa de Residência Pedagógica tem como finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Seus objetivos são:

- I - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II - Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no Edital CAPES nº 06/2018 e na Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de Março de 2018.

2.2 A concessão da bolsa de Professor Preceptor está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e na aprovação do projeto institucional da UTFPR junto à CAPES.

2.3 As atividades dos preceptores selecionados deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas atividades docentes.

2.4 O valor da bolsa de Professor Preceptor de Residência Pedagógica será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), que serão depositados em conta corrente do Professor.

2.5 Os valores referentes às bolsas serão provenientes dos recursos destinados ao PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-CAPES/MEC.



2.6 As bolsas terão início previsto para o mês de março de 2019, com duração máxima de 11 meses.

2.7 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

Constituem-se atribuições do Professor Preceptor de Residência Pedagógica:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE AO PROCESSO SELETIVO

Poderão candidatar-se às bolsas de Professor Preceptor da UTFPR os professores que atendam aos requisitos abaixo:

I - Ser licenciado na área/disciplina de áreas a fins à componente curricular Educação do Campo;

II – Ser professor do quadro próprio permanente – QPM da rede estadual do Paraná;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

V - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS E ESCOLAS PARTICIPANTES

O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de **01** (uma) vaga Residência Pedagógica na modalidade Professor Preceptor.

A escola participante está listada no Quadro I.



Quadro I- Escola participante

Município	Colégio
Dois Vizinhos	Colégio Estadual do Campo São Francisco do Bandeira

6. DO PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para concorrer ao processo de seleção como professor preceptor para o Programa Residência Pedagógica, o candidato deverá atender aos requisitos do item 4 deste edital e:

- I - Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo.
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros.
- III - Estar em dia com as obrigações militares, para brasileiros.
- IV - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja aprovado, com previsão para agosto de 2018.

6.2 Os interessados deverão protocolar sua inscrição no período de 08 a 11 de fevereiro de 2019.

Os seguintes documentos são necessários para o candidato validar sua inscrição e deverão ser enviados em arquivos PDF para o e-mail lucianapereira@utfpr.edu.br, aos cuidados de Luciana Boemer Cesar Pereira, no período indicado no edital até às 23 horas do dia 11 fevereiro de 2019. O candidato terá sua inscrição confirmada mediante e-mail de resposta de confirmação de recebimento dos documentos até às 12 horas do dia 12 de julho de 2019.

Os documentos a serem entregues são:

- I - Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO A);
- II - Cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma Freire, com a atividade profissional e acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão .pdf.
- III - Declaração de que não acumula bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (ANEXO B).
- IV - Declaração da Escola participante (modelo ANEXO C) atestando ser professor do quadro QPM da rede estadual de ensino do Paraná e efetivo exercício de magistério na unidade, informando a carga horária semanal do professor na disciplina da componente curricular Educação do Campo e os turnos de atuação (manhã, tarde ou noite).
- V – Cópia do diploma de Licenciatura em áreas afins da Educação do Campo.
- VI – Comprovar a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.



7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atender ao que determina o presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção dos Professores Preceptores para Residência Pedagógica será conduzida pela coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo e docentes orientadores do subprojeto do câmpus Dois Vizinhos, sob a supervisão da Diretoria de Graduação e Educação Profissional – Dirgrad-DV a partir da análise dos seguintes aspectos:

- a. A obediência às condições dos itens 4 e 6.
- b. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire e documentado.

8.2 A comissão responsável pela seleção será constituída pelos docentes orientadores da componente curricular Educação do Campo do câmpus Dois Vizinhos e pela coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo do câmpus Dois Vizinhos.

8.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro II:

Quadro II - Pontuação

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
Doutorado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular Educação do Campo		30 pontos
Conclusão no Programa PDE		25 pontos
Mestrado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular Educação do Campo		20 pontos
Especialização em Ensino ou Educação na área da componente curricular Educação do Campo		10 pontos
Carga horária semanal na disciplina de áreas afins à Educação do Campo na escola participante	acima de 12 aulas	20 pontos
	de 09 a 12 aulas	10 pontos
	de 04 a 08 aulas	05 pontos
Turnos de atuação na escola participante (será pontuado em apenas um item)	dois turnos, sendo um deles no período da manhã	20 pontos
	dois turnos	10 pontos
Publicação de trabalhos* em anais de eventos ou periódicos		05 pontos por trabalho



especializados da área de ensino ou Educação	publicado (máximo de 20 pontos)
Cursos de Aperfeiçoamento* em Ensino ou Educação na área da componente curricular XXX	03 pontos por curso de carga horária mínima de 30 horas (máximo de 15 pontos)
Apresentação de trabalhos* (pôster e/ou comunicações orais) em eventos da área de ensino ou Educação	03 pontos por trabalho apresentado (máximo de 15 pontos)
Participação em semanas acadêmicas* de cursos de licenciatura na da componente curricular Educação do Campo	02 pontos por evento (máximo de 10 pontos)
Supervisão de projeto PIBID	02 pontos a cada 6 meses (máximo de 10 pontos)
Projetos desenvolvidos na escola* ou participação em projetos de extensão*	02 pontos por projeto (máximo de 10 pontos)
Conclusão de Cursos ofertados pela SEED*	02 pontos por curso (máximo de 10 pontos)
Supervisão de estágio supervisionado de cursos de licenciatura na área da componente curricular Educação do Campo	0,50 pontos por acadêmico supervisionado (máximo de 20 pontos)
Tempo de magistério na educação básica na componente curricular Educação do Campo	01 ponto por ano

* Serão considerados para pontuação os últimos 5 anos (a partir de 2013).

8.4 A classificação dos candidatos será feita de acordo com as seguintes etapas:

Etapa I. classificação dos candidatos por escola, em ordem decrescente de pontuação;

Etapa II. classificação dos candidatos de maior pontuação em cada escola, em ordem decrescente.

8.5 O preenchimento das vagas previstas no item 5 será feito pelos 3 (três) primeiros candidatos listados na etapa II do item 8.4.

8.6 Em casos de existência de candidatos somente de duas escolas participantes, deverão ser observados os mesmos critérios de classificação dos candidatos estabelecidos no item 8.4, sendo a terceira vaga ocupada pelo segundo colocado de maior pontuação.



8.7 Em casos de existência de candidatos somente de uma escola participante, deverá ser observada somente a Etapa I do item 8.4.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate, a classificação seguirá o seguinte critério de desempate:

- a) Maior tempo de experiência comprovada no magistério na educação básica.
- b) Maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RECURSO

A relação preliminar dos Professores Preceptores selecionados, será divulgada no dia 12 de fevereiro de 2018 pela Coordenação do Subprojeto em edital divulgado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do câmpus.

Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado junto à Diretoria da Graduação e Educação Profissional da UTFPR, câmpus Dois Vizinhos, das 09h às 12h e das 13h às 17h do dia 13 de julho de 2018, observando o horário de funcionamento. O recurso deverá constar de um memorando assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

11. DO RESULTADO FINAL

A relação final dos Professores Preceptores selecionados para a vaga indicada no item 5, será divulgada no dia 14 de julho de 2018 pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do câmpus Dois Vizinhos no link <http://portal.utfpr.edu.br/editais/graduacao-e-educacao-profissional/doisvizinhos>.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Fases	Datas
Publicação do Edital pela DIRGRAD – DV	07 de fevereiro
Inscrição dos candidatos a professores supervisores	08 a 11 de fevereiro
Divulgação do resultado preliminar	12 de fevereiro
Data limite para recursos	13 de fevereiro
Homologação do Resultado final	14 de fevereiro

13. DA EXCLUSÃO DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O professor preceptor perderá o direito de integrar o programa Residência Pedagógica nos seguintes casos:



- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no edital CAPES 06/2018 e no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme Portaria CAPES/GAB nº 45, de 12 de março de 2018.
- II. Desempenho insatisfatório nas atividades previstas no projeto institucional, com base em parecer emitido pelo docente orientador da componente curricular Educação do Campo, do câmpus Dois Vizinhos.
- III. Encerramento do subprojeto da componente curricular Educação do Campo ou do projeto Institucional.
- IV. Término do prazo máximo de vigência do projeto Institucional.
- V. A pedido do professor preceptor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante conforme previsto no Art. 33 da Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de Março de 2018.

14.2 A inscrição do professor implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 06/2018.

14.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 06/2018.

14.4 O presente edital será publicado na página da Diretoria de Graduação e Educação Profissional do câmpus e no edital das escolas indicadas no item 5 do presente edital.

14.5 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação do Subprojeto, observada a legislação vigente.

14.7 Ao se inscrever o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

14.8 A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional – PROGRAD da UTFPR resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.9 Para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2019.

Fabiani das Dores Abati Miranda
Diretora de Graduação e Educação Profissional
Câmpus Dois Vizinhos - UTFPR



ANEXO A

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES
PRECEPTORES – REDIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018
SUBPROJETO DA COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO – CAMPUS
DOIS VIZINHOS**

Nome:	
Escola vinculada ao Subprojeto:	
Tempo de magistério na educação básica:	Tempo de atuação na escola:
Formação:	
Graduação: _____	
Especialização: _____	
Mestrado: _____	
Doutorado: _____	
Componente Curricular:	
Carga horária semanal na escola:	
Turnos em que atua na escola: () Manhã () Tarde () Noite	
E-mail:	
Telefones para contato:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO B

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA
REDIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018
SUBPROJETO DA COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO – CAMPUS
DOIS VIZINHOS**

Eu _____

_____, CPF _____, professor da
educação básica lotado na escola

declaro, para os devidos fins, que:

- não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades na escola;
- não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser apresentada com o timbre da escola)

Eu _____, Diretor(a) da Escola participante
_____ declaro que o(a) professor(a)
_____ pertence ao Quadro Próprio Permanente – QPM da rede
estadual de ensino do Paraná e encontra-se em efetivo exercício de magistério nesta
unidade com carga horária semanal de _____ aulas na disciplina da componente
curricular _____ atuando nos seguintes turnos _____.

Local e data

Assinatura e carimbo do diretor(a)